**TERMO DE REFERÊNCIA nº** 56/2025

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº** 5475/2025

**ASSUNTO:** Contratação de revisão periódica do veículo oficial Toyota Corolla.

**Unidade Solicitante**: Setor de Comunicação e Cerimonial

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: **R$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais**)

**Elemento de despesa**: ficha nº 19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 19 – manutenção e conservação de veículos.

**Tipo de ajuste**: **Nota de Empenho**

**Execução do objeto: Serviços - Item 4.1.1**

**Permitida Subcontratação**: Não.

# DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para revisão periódica do veículo oficial Toyota Corolla XEI 2.0 2023/2024 FUH9B62.

## QUANTIFICAÇÃO:

**SUGERE-SE QUE A REVISÃO PERIÓDICA SEJA REALIZADA EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MONTADORA, PARA QUE SE EVITE A PERDA DA GARANTIA DO VEÍCULO:**

* + 1. Item DEVEM ser substituídos: A substituição será obrigatória:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÕES** | **UNIDADE** |
| **1** | Óleo de Motor | **4 a 5 Litros** |
| **2** | Filtro de Óleo | **01** |
| **3** | Junta do Bujão do Cárter | **01** |
| **4** | Filtro de Combustível | **01** |
| **5** | Filtro de Ar-Condicionado | **01** |

* + 1. Na execução dos serviços de revisão, se a contratada detectar a necessidade de substituição de **itens suplementares**, **deverá emitir um relatório** contendo a descrição e a quantidade para a formalização de um **novo Documento de Fornecimento de Dados (DFD)**.
		2. A prestação dos serviços **deve ser realizada obrigatoriamente na Sede desta Casa de Leis (Santa Bárbara d'Oeste-SP) ou em um município limítrofe (Americana-SP).** Esta exigência visa garantir a economicidade e evitar grandes deslocamentos para a realização da revisão.

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. O Veículo Oficial Toyota Corolla XEI 2.0 2023/2024. Tendo sido adquirido em 30/10/2023, se faz necessário, para o seu bom funcionamento e para que não haja perda da
	garantia, a SEGUNDA REVISÃO PERIÓDICA, que de acordo com as instruções
	da montadora no manual do veículo, deve ser realizada a cada 10.000 km ou
	12 meses (o que ocorrer primeiro). Quilometragem atual: 16.300.
	2. O presente Termo de Referência é parte integrante do Processo Administrativo nº 5475/2025, que **não possui estudo técnico preliminar** em razão do valor da contratação.
2. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. A Contratada deverá:
3. Apresentar a proposta conforme **Item 5 - PROPOSTA** do Termo de Referência;
4. Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
5. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;
7. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

# DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

# Execução do Objeto:

# Serviços:

#  No caso de serviços, o Setor Requisitante deverá manter contato prévio com a Contratada, para agendamento das datas de execução dos serviços, assegurando a antecedência necessária;

# No caso de serviços, a contratação deve ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início da execução do objeto, pré-agendada, conforme o 4.1.1. Este período poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa escrita, que será analisada e deliberada pela Câmara Municipal;

# Material:

# No caso de entrega de material, os objetos poderão ser fornecidos da seguinte forma:

# Única, desde que, não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento por e-mail ou aplicativo de mensagem. O prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara Municipal;

# Fracionada, os objetos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda e/ou prazo de entrega estabelecido pelo Setor Requisitante.

#  No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1(um) ano;

# Local da Entrega do Objeto

#  A prestação do serviço ou entrega dar-se-á no endereço: Rodovia Luís Ometto, SP-306, 1001 - Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP 13451-902, mediante agendamento prévio com Setor Requisitante, e deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados);

#  As operações de carga, descarga, transporte de material ou pessoas (serviços), bem como suas despesas, são responsabilidade exclusiva da Contratada.

# Os entregadores ou prestadores de serviços deverão apresentar-se adequadamente trajados e identificados;

# Recebimento do Objeto

#  Os itens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para posterior verificação de sua conformidade com a proposta encaminhada e especificações constantes neste Termo de Referência;

#  Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado;

# Serviços ou entregas de materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no Item 8 – Infrações e sanções administrativas e nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

# PROPOSTA:

# O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de juntada no processo administrativo;

# A proposta, além dos valores monetários, deve conter: Nome da empresa, CNPJ, nome do Representante Legal, CPF, RG, e-mail, telefone e assinatura digital (conforme item. 5.3);

# Assinatura Eletrônica:

# A proposta deve ser assinada digitalmente pela proponente, de modo a dar validade jurídica aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020;

# Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

# A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Gov.br;

# As propostas e documentações que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas;

# As assinaturas digitais, aplicadas à proposta, ao Termo de Referência ou demais documentos anexos, só produzirão efeitos jurídicos após verificação pelo Validador de Assinaturas Digitais, com padrão ICP-Brasil ou sistema próprio da Administração Pública Gov.br.

# O site padrão para verificação das assinaturas digitais será o <https://validar.iti.gov.br/>. Outros sites poderão ser adotados, desde que apresentem idoneidade e atendam as exigências legais e padrões de segurança.

# CONTATO:

# Comunicação por escrito: Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim, por e-mail ou qualquer aplicativo de mensagem;

# Canal oficial de comunicação: Os contatos eletrônicos fornecidos na proposta serão o canal oficial de comunicação entre a Contratada e a Câmara Municipal. Estas informações serão válidas e de uso contínuo para o envio de notificações, Avisos de Autorização de Fornecimento ou Ordens de Serviço, independentemente de confirmação de recebimento da mensagem. A Contratada não poderá alegar desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas

# FISCALIZAÇÃO:

# Fiscal Técnico:

# O Fiscal Técnico será o Setor Requisitante, ou, na sua ausência, o seu superior hierárquico;

#  O Fiscal Técnico emitirá Termo de Aviso de Fornecimento ou de Ordem de Serviço e comunicará a Contratada, conforme estabelecido no Item 6 - CONTATO.

#  No caso de serviços:

# O Fiscal Técnico manterá contato prévio com a Contratada, pré-agendando as datas para prestação dos serviços;

# O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto, para assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e garantir melhores resultados a Câmara Municipal;

# O Fiscal Técnico anotará no processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição detalhada das ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados;

# Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, determinando prazo para a correção;

# No caso de atraso de início dos serviços, o Fiscal Técnico entrará em contato com a Contratada por mensagem eletrônica, e caso necessário, por contato telefônico, registrando detalhadamente nos autos do processo administrativo de contratação.

#  No caso de entrega de materiais:

# Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade do objeto, o Fiscal Técnico notificará a Contratada, determinando prazo para a troca do material entregue;

# No caso de atraso de entrega, o Fiscal Técnico entrará em contato com a Contratada por mensagem eletrônica, e caso necessário, por contato telefônico, registrando detalhadamente nos autos do processo administrativo de aquisição.

1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
	* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
2. der causa à inexecução parcial do contrato;
3. **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
4. **der causa à inexecução total do contrato;**
5. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
6. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
7. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
8. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
9. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
	* 1. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
		2. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		3. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
		5. **Multa:**
		6. Asanção prevista neste Termo de Referência, calculada na forma do valor da proposta ou da contratação, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 8.1**;
		7. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** **(trinta) dias**;
		8. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento),** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
		9. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
		10. Compensatória, para as infrações descritas no **item 8.1** alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
		11. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no **item 8.1** na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação
		12. Compensatória, para a infração descrita no **item 8.1** na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
		13. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no **item 8.1** na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
		14. Compensatória, para a infração descrita no **item 8.1** na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;
		15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
		16. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
		17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
		18. Se as multas aplicadas e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste valor, a diferença excedida será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente;
		19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
		20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
		21. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, conforme **item 6 - CONTATO**, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;
		22. Na aplicação das sanções serão considerados:
		23. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		24. as peculiaridades do caso concreto;
		25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		26. os danos que dela provierem para a Contratante; e
		27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.
		28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
		29. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
		30. A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
		31. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
		32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
		33. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
		34. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
		35. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** após a certificação da execução dos serviços ou entrega, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor Requisitante, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
		36. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo Poder Público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
		37. O documento fiscal deverá conter as seguintes informações bancárias: nome/número do banco, o número da conta corrente e a agência bancária, **sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.**
10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**
	* 1. O prestador será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na Dispensa de Licitação, com adoção do critério de seleção pelo **MENOR PREÇO**.
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	* 1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
		2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
		3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
		4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõem.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 23 de julho de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Fernando Miqueloto Kawai

Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônio

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

Emerson Alves Carneiro

Chefe do Setor de Apoio Administrativo

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA**

**PROCESSO Nº** 5475/2025

Integra a presente proposta comercial ao **Termo de Referência nº** 56/2025, a qual a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa) **DECLARA** ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

 O preço está com todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro. A proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias a contar da juntada no processo administrativo.**

***ATENÇÃO:*** *Atentar-se ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo Poder Público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 alterada pela IN 2145/2023.*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÕES** | **UNIDADE** | **VALOR** |
| **1** | Óleo de Motor | **4 a 5 Litros** | **R$**  |
| **2** | Filtro de Óleo | **01** |  |
| **3** | Junta do Bujão do Cárter | **01** |  |
| **4** | Filtro de Combustível | **01** |  |
| **5** | Filtro de Ar-Condicionado | **01** |  |
|  |  | **TOTAL:** |  |

**DADOS BANCÁRIOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Banco** | **XXXX** | **Agência** | **XXXX** | **Conta Corrente** | **XXXXX** |

**PARA O PAGAMENTO:** Conforme o **item 09** do Termo de Referência**;**

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme o **item 04** do Termo de Referência;

**LOCAL DE ENTREGA**: Conforme o **item 4.2** do Termo de Referência.

Cidade, 17 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome da Empresa** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **CNPJ** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **Nome do Representante** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **RG** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. | **CPF** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **E-mail** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| **Telefone** | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

*A presente proposta comercial deverá ser assinada digitalmente conforme item 5.3 do Termo de Referência.*